

(Documento nº 7392/19)



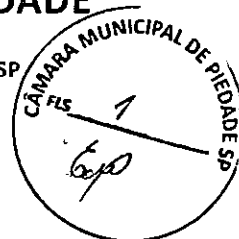
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br



Ofício Seg. 57/2019



Em, 31 de maio de 2019.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência, e aos seus dignos pares, o presente Projeto de Lei n.º 08/2019, que dispõe sobre inserção de ações no Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 4556 de 04 de julho de 2018.

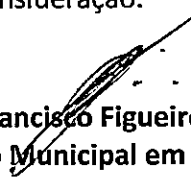
Como é de conhecimento público, esta gestão administrativa logrou êxito na retomada do imóvel onde funcionava o antigo "Torre Hotel", e está adequando para uma utilização que atenda, em muito, os interesses da população.

A reforma que tinha previsão de término em 2018, entretanto ainda não foi concluída, motivo pelo qual é necessária a sua inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019 como determina a lei.

A inserção da ação 1018, se faz necessário para término da reforma adequação desse espaço denominado Facilita Piedade.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

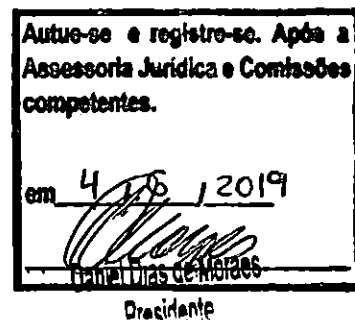
Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.


Alvaro Francisco Figueiredo Júnior
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Senhor

Daniel Dias de Moraes

D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br



Projeto de Lei nº 08 de 31 de maio 2019.

“Autoriza no Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO, a inserção das alterações que especifica e das outras providências”.

ALVARO FRANCISCO FIGUEIREDO JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 4556 de 04 de julho de 2018, autorizado a inserção da seguinte ação no Programa existente na LDO/2019

AÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	PROGRAMA Nº	DESCRIÇÃO
1018	Ref. Adeq. Espaço Facilita Piedade	0053	Gestão Centro Empreendedor e Trabalho

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alvaro Francisco Figueiredo Júnior
Prefeito Municipal em exercício